SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3670

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 45/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 45/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Edital e seus anexos, conforme as exigências do presente Pregão Eletrônica nº 9/2025, contrato nº 039/2025, com a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**, CNPJ: 19.616.565/0001-26, valor de R$ 267.615,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quinze reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de setembro de 2025.

CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Gestor de Contrato
Portaria nº 376/2025

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:166E5384

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.821

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.821/25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de emissoras de radiodifusão sonora sediadas no Município de Quirinópolis e geradoras de sinal de transmissão com abrangência em todo o território municipal, para a prestação de serviços de divulgação de informações institucionais de interesse público e de utilidade pública realizadas pela Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁBILIDADE A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO que a contratação de serviço de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município visa dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Legislativo Municipal de Quirinópolis, uma vez que se referem aos informativos de reuniões, sessões e dos trabalhos exercidos pela Câmara Municipal, atividades estas de nítido interesse público.

CONSIDERANDO a escolha da divulgação por rádio leva em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas, por ser meios democráticos e populares, que utilizam linguagem simples e direta, de fácil compreensão e acessível a toda a população.

CONSIDERANDO a abertura de processo por meio de credenciamento objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, diante da inviabilidade de competição, o que por si só justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de todos os veículos de publicidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com o AC-CON nº 017/13, Pleno do TCM/GO, o RC nº 011/09 e o RC nº 037/09, também do TCM/GO, todos com força normativa nos termos do art. 247, do Regimento Interno do TCM/GO.

CONSIDERANDO a justificativa de preço, a Comissão de Contratação tomou por base a média aritmética dos últimos contratos de chamamento público sobre o objeto e orçamentos feitos no mercado local, fazendo cumprir o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no termo de referência constante do processo.

CONSIDERANDO que as empresas credenciadas, com competência e responsabilidade, já prestaram serviços técnicos especializados, inclusive no objeto deste processo, a outros órgãos públicos deste Estado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços divulgação

sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município relativo ao objeto deste processo.

CONSIDERANDO finalmente a inviabilidade de competição para contratação de serviços de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município que a proposta apresentada pela empresa que seja a mais vantajosa para a administração Publica Municipal, não ferir princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal com base no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações, entendemos que deverá declarar a inexigibilidade de licitação nos termos da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de serviços de divulgação sonora (emissoras de radiodifusão) com sede neste município, pelo valor total individual de R$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses, para contratação das empresas **1) PORTO SANTO RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.922.941/0001-70, representada por Sandro Ferreira Lopes Rezende, portadora do CPF nº xxx.150.601-xx.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 26 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AFA53586

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.036

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.036/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede título honorífico de cidadão quirinopolino ao Sr. Wellington Pinto de Resende, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido, Ao Senhor Wellington Pinto de Resende, o título honorário de cidadão Quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:37BC56DD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.037

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.037/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede título honorífico de cidadão Quirinopolino ao Sr. Edimar Ferreira de Souza, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido ao **Sr. Edimar Ferreira de Souza**, o título honorífico de cidadão Quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:190815CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 338/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS**, por meio da empresa 59.472.619 THAIS AMARO FAGUNDES, inscrita no CNPJ sob nº 59.472.619/0001-41, com sede à Rua 08, nº 24 - Vila Operária, Porangatu - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais),** para a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO REFERENTES AO DIA DAS CRIANÇAS**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Mara Rosa, aos 26 de SETEMBRO de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B2F05EE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1339/2025

PORTARIA FMS Nº1339/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação emergencial sobre o sarampo, com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4FCFB0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1340/2025

PORTARIA FMS Nº1340/202525 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **CAMILLY FERNANDES DA SILVA,** funcionária pública municipal, CPF nº **020.012.972-46**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) e da capacitação emergencial sobre o sarampo, com saída nos dia: **24 e 25/09/2025**, e retorno previsto para os mesmo dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D45B32A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1341/2025

PORTARIA FMS Nº1341/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **ADRIANA MASSAROTO GRACINO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **639.149.131-34,** por realizar viagem à cidade de **JATAI- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Capacitação do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) e da capacitação emergencial sobre o sarampo, com saída nos dias: **24 e 25/09/2025**, e retorno previsto para os mesmo dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:69EE672C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1342/2025

PORTARIA FMS Nº1342/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:70A10B59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1343/2025

PORTARIA FMS Nº1343/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **TRES LAGOAS - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D3C34040

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1344/2025

PORTARIA FMS Nº1344/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cento e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F25BC4FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1345/2025

PORTARIA FMS Nº1345/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade, com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4A6AE757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1346/2025

PORTARIA FMS Nº1346/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **25/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F90857C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 219/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 089/2025
PROCESSO Nº 13563/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: BRAS TINTAS LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI's (botas, óculos, capa de chuva e outros) para proteção e cuidados dos colaboradores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA ATA: **R$ 4.662,70 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA: 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2B324F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 220/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 089/2025
PROCESSO Nº 13563/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: L DALMOLIN LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI's (botas, óculos, capa de chuva e outros) para proteção e cuidados dos colaboradores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA ATA: **R$ 3.096,95 (Três mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA: 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:06116BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 221/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 089/2025
PROCESSO Nº 13563/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI's (botas, óculos, capa de chuva e outros) para proteção e cuidados dos colaboradores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA ATA: **R$ 2.397,00 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais).**
VIGÊNCIA DA ATA: 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E15887C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 222/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 089/2025
PROCESSO Nº 13563/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALI-ZADOS LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI's (botas, óculos, capa de chuva e outros) para proteção e cuidados dos colaboradores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio. Fundamento legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA ATA: **R$ 4.676,80 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA DA ATA: 23 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4491EB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N°. 840/GAB/2025

PORTARIA N°. 840/GAB, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, inciso VI, combinado com o art. 155, II. "c" da Lei Orgânica do Município, e art. 6° da Lei Complementar n° 155 de 24 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas por meio do Termo Fomento para a varrição e remoção de resíduos nas vias e logradouros urbanos, que terá a seguinte composição:

I – Jose Zelmar Zago – Presidente;
II – Rafaela Dias Dos Santos – Membro;
III – Rafaella Veloso De Souza – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 739 de 12 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B3BBED86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 841/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 841/GAB/2025

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **VITORIA AGUIAR BARBOSA,** Assessor Técnico III, lotada na Secretaria de Saneamento, para a Secretaria de Administração, a partir do dia 26 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BDBB9753

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 064/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
PROCESSO Nº 15840/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATADA: I C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência. do Município Chapadão do Céu – GO.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:588072E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.320/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.320/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMAS EM MÓVEIS DE MADEIRA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 26 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AB9DB32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.345/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.345/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE MADEIRA MACIÇA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 26 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:77EE0592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.199/2025

• RELATÓRIO

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa J&L DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.440.417/0001-92, que apresentou recurso contra os termos do julgamento das propostas e habilitação da Dispensa de Licitação n.º 281/2025, encaminhada ao Agente de Contratação deste município, que procedeu ao julgamento do recurso, interposto, informando o que se segue:

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega em apertada síntese que apresentou propostas nos itens 1 e 7.
Afirma que a administração considerou apenas o valor unitário, e o somatório final teria gerado divergência no julgamento, resultando na adjudicação para a empresa Morais e Guimarães, com valor unitário de R$ 3.175,89, também superior ao da Recorrente. Assim, mais uma vez, a proposta da J&L, que era tecnicamente adequada e de menor preço global, foi desconsiderada.
Requereu a procedência do recurso apresentado com a consequente habilitação da empresa recorrida.
É o necessário.
DAS CONTRARRAZÕES
A empresa recorrida apresentou suas contrarrazões, alegando que a empresa recorrente foi desclassificada por não atender os requisitos do edital.

• DO MÉRITO

As razões apresentadas pela empresa recorrente não merecem guarida, senão vejamos:
Em relação ao item 1:
i) O site do fabricante Electrolux informa que na versão Essential Care Jet & Clean LDA13, o equipamento possui uma tecnologia de auto limpeza dos reservatórios, enquanto que na versão Efficient LDA 13, que se trata de outro produto, não há esta tecnologia.
ii) A versão solicitada pelo edital possui um dispenser para alvejante, amaciante, e sabão em pó, e a versão cotada pelo interessado (eficientt), não possui dispenser para o alvejante, conforme se pode observar na ficha técnica no site/catálogo do fabricante.
iii) A versão solicitada pelo edital Essencial Care Jet&Clean, possui 11 programas de lavagens, contra 10 programas da versão ofertada pelo interessado (efficientt).
Em relação ao item 7:
i) A Samsung oferece 7 anos de garantia de atualização do sistema operacional da TV, contra nenhuma garantia oficial da TCL, a atualização do sistema operacional é muito importante para melhorias e correção de bugs, bem como manter sua TV sempre atualizada às novidades do mercado e compatibilidade com novos APPS.
ii) A Tv da Samsung conta com a tecnologia exclusiva Samsung Knox que protege o usuário contra vazamento de dados e senhas ou contra invação hackers, isso é muito importante, pois segundo a Anatel, este ano houve um grande surto de invasões de TV box e aparelhos de Tvs pelo vírus BadBox 2.0 como se pode acompanhar na página do governo federal. https://www.gov.br/anatel/ptbr/assuntos/noticias/anatel-emite-alerta-sobre-malware-bad-box-2-0-em-tv-boxespiratas. Já a TV da TCL não conta com uma tecnologia tão eficaz e avançada quanto à tecnologia Knox da Samsung.
iii) Na TV Samsung é possível comandar a TV por voz, gestos, e smartphone, contra que a TCL é controlada apenas por voz.
iv) Na Tv Samsung você pode transformá-la em um Karaoke com acesso a mais de cem mil musicas utilizando o celular como microfone, já o fabricante da TCL não anuncia esta função.
v) O Controle remoto da Samsung não utiliza pilhas, com a tecnologia da Samsung SolarCell, ele é compacto e feito de quase um terço de plástico reciclado dos oceanos. Sem pilhas, ele é recarregável por energia solar, luz ambiente e ondas de radiofrequência, evitando o desperdício de milhões de pilhas no meio ambiente.
vi) A Tv Samsung possui tecnologia multitela, com a capacidade para reprodução de duas telas simultâneas separadamente, e ainda a tecnologia miracast que é o espelhamento do smartphone para a tv, sendo que a TCL só possui a segunda tecnologia, conforme anunciado pelo site oficial do fabricante.
vii) Ambas as Tvs contam com tecnologia de inteligência artificial que faz o upscalling de imagem de baixa resolução para a resolução 4k, porém a qualidade final da Tv Samsung é muitíssimo superior à da TCL, pois a qualidade do processador de AI da Samsung em processar estas imagens é muitíssimo mais eficiente. Por exemplo, se você usar a TV para assistir a tv aberta, com uma má qualidade de imagem, ambas as marcas Samsung e TCL vão melhorar a imagem automaticamente para 4k, porém o resultado final de qualidade da Samsung é superior, contando com o exclusivo processador Samsung IA Q4 para 4K Upscaling.
Deste modo, não assiste razão a recorrente, pela fundamentação exposta acima.
DECISÃO
Pelo exposto:
Conhecemos o recurso da empresa **J&L DISTRIBUIDORA**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, em virtude das questões expostas neste relatório.
Diorama-Go, 25 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0A19CAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	LUCIMAR MARIA MALAQUIAS ITACARAMBY 94520429153
Nº CONTRATO:	150/2025
CNPJ/CPF:	48.023.056/0001-98
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO DIGITAL.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000378 000426 000371 ÓRGÃO: 000004 000004 000004 UNIDADE: 000014 000014 000014 FUNÇÃO: 000010 000010 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 000302 000301 PROGRAMA: 001404 001404 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 2.095 2.046

	ELEMENTO: 339039 339039 339039 FONTE DE RECURSO: 1.07.008 1.02.000 1.02.000 SUBELEMENTO: 63 63 63
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.ª NEIRE MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	25/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 25 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:80DD8D9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI N° 283/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 277 DE 30 DE JUNHO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades da Lei nº 277 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2026, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2026, para fins de compatibilização entre a LDO e Orçamento apresentado para o ano de 2026 e o PPA 2026-2029, em conformidade com o disposto no art. 165, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 5.º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000-LRF.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 277 de 30 de junho de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D11B8FDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

O Município de Itapirapuã, por meio do FMS, torna público que no dia 10/10/2025 às 08h30min, no site: www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, visando à aquisição de motocicletas nova/zero quilômetro, para os Agentes Comunitários de Saúde, através de recursos Estaduais, conforme processo SEI202500005012842-Portaria1720/2025, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, e na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 26 de setembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:8746F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE PESSOAL P/ SER CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO
A COAPSS de Itapirapuã, Goiás, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que as inscrições serão prorrogadas até o dia 01/10/2025, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Secretaria de Assistência Social de Itapirapuã. Informa ainda que o edital foi retificado para constar que serão duas vagas de oficineiro. Maiores informações no site www.itapirapua.go.gov.br. Itapirapuã, Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

SELMA SANTANA DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:53C3D459

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 13 de outubro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 36/2025, SRP, tipo menor preço, para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS,** tais como tenda, banheiro químico e barricada, em atendimento as solicitações da Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 13 de outubro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 26 de setembro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:B573B05F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2025

Contrato n°084/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, CNPJ. n° 13.229.631/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de purificador de água, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor:R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.449052-00 FICHA 640 FONTE 129 7.15.8.244.125.2.017.449052-00 FICHA 640 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 26/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:26/09/2025
Processo: 9230/2025
Dispensa: 468/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E33AB8BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025

Contrato n°128/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ. n° 06.065.614/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos médico hospitalar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor:R$ 6.735,54(seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 477 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência:25/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:25/09/2025
Processo:9161/2025
Dispensa:463/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9F5B6B5C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°703/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para realização de shows com personagens da turma Stitch, Angel e Lilo nas festas em comemoração ao Dia das Crianças no município de Mara Rosa e distrito de Fiicolândia.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para realização de shows com personagens da turma Stitch, Angel e Lilo nas festas em comemoração ao Dia das Crianças no município de Mara Rosa e distrito de Fiicolândia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
CONSIDERANDO A medida visa garantir melhores condições de funcionamento e organização dos espaços físicos, proporcionando maior acessibilidade, praticidade e segurança no atendimento ao público. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura disponível, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para realização de shows com personagens da turma Stitch, Angel e Lilo nas festas em comemoração ao Dia das Crianças no município de Mara Rosa e distrito de Fiicolândia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para realização de shows com personagens da turma Stitch, Angel e Lilo nas festas em comemoração ao Dia das Crianças no município de Mara Rosa e distrito de Fiicolândia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **IMAGINE EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 53.575.384/0001-37,** neste ato representado pela **Sr. VINICIOS SOUSA BORGES, CPF nº 004.041.941-09.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 13.000,00(treze mil reais)**, em favor da empresa **IMAGINE EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 53.575.384/0001-37,** para a Contratação de empresa para realização de shows com personagens da turma Stitch, Angel e Lilo nas festas em comemoração ao Dia das Crianças no município de Mara Rosa e distrito de Fiicolândia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **IMAGINE EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 53.575.384/0001-37,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 24 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:67DBFD42

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 712/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de vidros e forro PVC, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO contratação de empresa para aquisição de vidros e forro PVC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO A medida se faz necessária para garantir melhores condições de infraestrutura nas unidades escolares, promovendo ambientes adequados, seguros e confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
O fornecimento dos vidros possibilitará a reposição e manutenção de janelas e demais estruturas necessárias à ventilação e iluminação natural das salas de aula, enquanto o forro em PVC contribuirá para a melhoria do isolamento térmico e acústico, além de oferecer maior durabilidade e facilidade de manutenção.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Educação municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de vidros e forro PVC.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de vidros e forro PVC, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 15.397.208/0001-63,** neste ato representado pelo Sr. EDIMAR CANDIDO DA SILVA, CPF nº 023.939.501-84;
+

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 18.914,00(dezoito mil e novecentos e quatorze reais),** em favor da empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de vidros e forro PVC, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 26 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5CCCA60

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°713/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de itens de vidraçaria para a sede da prefeitura".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de itens de vidraçaria para a sede da prefeitura**.**

CONSIDERANDO A aquisição de itens de vidraçaria para a sede da Prefeitura se faz necessária para garantir a manutenção, conservação, segurança e estética das instalações públicas. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência. A medida também está alinhada com o compromisso da administração municipal de zelar pelo patrimônio público, promovendo ambientes adequados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de itens de vidraçaria para sede da prefeitura.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de itens de vidraçaria para a sede da prefeitura autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n°15.397.208/0001-63**, neste ato representado pela Sr.(a). **RAIZA CRISTINA FERREIRA ARAUJO, inscrito no CPF 042.968.581-57**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$13.048,00 (TREZE MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS); em favor da **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n°15.397.208/0001-63,**para a contratação para Aquisição de itens de vidraçaria para a sede da prefeitura com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n°15.397.208/0001-63,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 26 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0082DEF1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 715/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir água potável de qualidade e em condições adequadas de consumo para servidores, usuários e demais pessoas atendidas nos serviços ofertados pela Secretaria. Trata-se de medida essencial para a promoção da saúde, bem-estar e conforto dos munícipes que buscam diariamente os programas e atendimentos disponibilizados pelo órgão.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de purificador de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, CNPJ. n° 13.229.631/0001-29**, neste ato representado pelo proprietário sr. **DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO, CPF: 009.837.931-31**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.600,00(mil e seiscentos reais),** em favor da empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI;** para a contratação de empresa para aquisição de purificador de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI,** inscrito no **CNPJ. n° 13.229.631/0001-29;** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 26 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1672EBAE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°04/2025

Contrato n°04/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA, **CNPJ. n°24.326.949/0001-44**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO NO LIXÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 7.712,00 (SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS).
Dotação nº 11.20.18.541.2010.2.237.339039.05 FICHA 754 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:24/09/2025
Vigência:24/09/2025 a 31/12/2025
Processo:9425/2025
Dispensa: 458/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5C4AEDC1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2025

Contrato n°83/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:35.351.673 ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ. 35.351.673/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA FESTA DIA DAS CRIANÇAS DA CIDADE DE MARA ROSA E DISTRITO DE FIICOLANDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS)
Dotação: 08.244.125.2.017.339039-23 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:25/09/2025
Processo:9610/2025
Dispensa: 464/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B72000E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 266/2025

Contrato n° 266/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, CNPJ sob nº 48.482.208/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor:R$ 7.905,00(sete mil, novecentos e cinco reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030-16 FICHA 202 FONTE 101
3.9.12.361.403.2.027.339030-16 FICHA 202 FONTE 115
4.1.12.361.403.2.060.339030-16 FICHA 452 FONTE 119
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 26/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:26/09/2025
Processo: 8527/2025
Dispensa: 407/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A2BCAFB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Construção de Parque no Complexo Esportivo, na cidade de Matrinchã-GO, decorrente de Emenda Parlamentar Processo nº 202444780004, de acordo com projetos e anexos, nos termos da lei nº 14.133/21.

Considerando a regularidade do procedimento, **Resolvo**, com base no inc. IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, Adjudicar e Homologar o item do objeto licitado, a empresa: *T M MARQUES CONSTRUTORA LTDA***,** CNPJ sob nº 42.176.433/0001-42, no valor total de R$: 526.955,50 (Quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta centavos).

Matrinchã-GO, 26 de setembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:A002C89C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01,

com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **09 DE OUTUBRO DE 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender a demanda da saúde bucal da secretaria municipal de saúde de Mineiros-GO.** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 09/10/2025. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:55F5A08A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 493/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 002/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 002/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 324/2025 de 30/07/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Diretoria de Ensino para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 002/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocada a seguinte candidata aprovada:

Vaga	CURSO DE AGRONOMIA – UNIFIMES, MINEIROS/GO	Classificação
04	DEBORAH AMORIM MARTINS	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1E633A0D

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025052998

O PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de 50 (cinquenta) prateleiras de aço, visando o armazenamento de processos cuja guarda é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da seguinte empresa: **54.862.558 AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.862.558/0001-05, com endereço na Avenida Goiás, nº 391, Centro, Goianésia-GO, CEP: 76.380-100, representada pelo **Sr. Ailton Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 025.972.405-09, no Valor Global de **R$ 16.838,50 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7A8ADA0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025052998
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa 54.862.558 AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 54.862.558/0001-05.
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) prateleiras de aço, visando o armazenamento de processos cuja guarda é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno.

VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1FD15292

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2025021278-1

Nº. DO PROCESSO: 2025021278
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 060/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELITE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.410.545/0001-93.
OBJETO: Aquisição de Computador para suprir as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras Urbanas***.**
VIGÊNCIA: O Contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42900F50

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2025021278-2

Nº. DO PROCESSO: 2025021278
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 060/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.872.424/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Notebook para suprir as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras Urbanas***.**
VIGÊNCIA: O Contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBC460F0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 088-2025-05

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MAGDA KEILY FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 883.365.491-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para executar tarefas pertinentes ao cargo de CUIDADOR.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 29.08.2025.
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B28F0F56

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 088-2025-09

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 039.888.141-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para executar tarefas pertinentes ao cargo de CUIDADOR.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 26.08.2025.
Data da Assinatura: 25 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5068A567

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 088-2025-10

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ROSAINE BATISTA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 608.973.091-20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para executar tarefas pertinentes ao cargo de CUIDADOR.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 26.08.2025.
Data da Assinatura: 25 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AC04EB18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS EDUARDO ANTONIOLLI	022.133.198-04	9459/00156/2025
CARLOS CRUVINEL	121.741.061-91	9459/00259/2025
CELSO ALVES IRINEU(ESPÓLIO DE) E OUTROS	016.504.401-20	9459/00313/2025
OLIMAR REZENDE SILVA	058.847.641-20	9459/00362/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BF8DD64C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
REINALDO FRANCO DE CARVALHO E OUTROS	300.144.921-72	9459/00128/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4091B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053671

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**WILLIS VILELA DOS SANTOS**		
CNPJ/CPF:	**978.641.101-34**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 67 - É vedada a criação de abelhas, eqüinos, muares, bovinos, caprinos, ovinos e suínos na zona urbana deste município, bem como a manutenção em pátios particulares, destes animais destinados ao abate.

Parágrafo Único - É vedada a instalação e manutenção de granjas e abatedouros de aves, no perímetro urbano.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

RETIRAR DO PERÍMETRO URBANO O(S) ANIMAL(IS) **(AVES)** SITO(S) À **RUA JOAQUIM JOSÉ VILELA, QUADRA 08, LOTES 02 E 03, ALMERINDA REZENDE,** NO PRAZO DE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B050591E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025057782

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ULISSES MACHADO NUNES**		
CNPJ/CPF:	**005.629.911-74**		
Endereço:	**RUA 22, QUADRA 08, LOTE 23**		
Bairro:	**CIDADE NOVA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

- Cumprir o que determina os Artigos 8º e 9º do Código de Posturas Municipal

Artigo 8º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

Artigo 9º - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;

escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

III – EXIGÊNCIA FISCAL

Retirar materiais de construção, resíduos, entulho e mato do passeio e logradouro público proveniente do imóvel no endereço supracitado.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2C1E4A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Estrutura o Fórum Municipal de Educação no Município de Planaltina Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 1.491, DE 24 DE JUNHO DE 2024, que Instituí no âmbito do Município de Planaltina o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 1.491, DE 24 DE JUNHO DE 2024, especialmente a seção IV, Art. 73, qual dispõe que a nomeação dos representantes do Fórum Municipal de Educação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como, sua instalação, dar-se-ão no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da aprovação da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação abaixo relacionados, que terão como reponsabilidades, o que dispõe o Art. 73, Incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 1.491, de 24 de junho de 2024, qual delimita o mandato dos membros em 02(dois) anos, a partir da publicação do referido decreto, conforme a seguir:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a. Aglaciete Suares de Campos Lima;
b. Nilcelene Santana Prado.

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a. Marinalda Lopes Ribeiro;
b. João Pires Nogueira.

III. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a. Claudio Roberto de Oliveira.

IV. Representante do sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
a. Leonella Pereira Santos.

V. Representante das Instituições de Ensino Superior, eleito entre os pares:
a. Andreia Pereira de Oliveira Alves (Titular).

VI. Representante das Mantenedoras das Instituições da Rede Privada de Ensino, eleito entre os pares:
a. Ivanilde Lima de Oliveira Nunes.

VII. Representante do Segmento de Pais dos estudantes do Conselho Escolar, eleito entre os pares:
a. Patrícia Ramos Pereira de Souza.

VIII. Representante das Associações Civis cadastradas na Prefeitura Municipal, eleito entre os pares:
a. Edinamar Davi Cavalcante – APAE.

IX. Representante dos professores da Rede Pública Estadual, eleito entre os pares:
a. Alessandra Neres dos Santos Veloso.

X. Representante dos Professores do Nível de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, eleito entre os pares:
a. Magda Barbosa Bueno de Oliveira.

XI. Representante dos Professores do Nível de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, eleito entre os pares:
a. Luziene Lopes Gomes.

XII. Representante dos Professores da modalidade de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino, eleito entre os pares:
a. Sunamí Graças de Farias Correia.

XIII. Representante dos Professores da modalidade de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino, eleito entre os pares:

Representantes da Educação de Jovens e Adultos -EJA:
a. Andreia Cristina Rodrigues dos Reis Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Planaltina-Go, 25 setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:630291E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, Santa Helena, CEP 75920-000, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Iris Martins Parreira, no uso de suas atribuições legais que lhe concedem a Lei Orgânica Municipal, torna público a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação no Concurso Público nº 002/2023, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 002/2023 e neste Edital.

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
2	AC (RESERVA)	GESSICA DOS SANTOS FERREIRA	***127.971**

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
32	AC (Reserva)	FLAVIO AFONSO DA CUNHA	***978.151**
33	AC (Reserva)	THALLES VINICIUS BORGES VIEIRA	***031.591**
34	AC (Reserva)	RUMENIG BORGES DA CUNHA SILVA	***751.361**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA P III

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
1	COTAS(Reserva)	MURILO ALMEIDA DA SILVA	***379.251**

Os candidatos convocados deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26 Lt. 01 Parque Residencial Isaura, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, munidos da seguinte documentação.

LISTA DE DOCUMENTOS GERAIS

Exame Admissional (ASO);
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do CPF e comprovante de consulta cadastral https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
Cópia da Identidade frente e verso;
Cópia da CNH (obrigatório para os cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e visitador);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral) retirada no site:
http://.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Cópia de comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
Cópia da Carteira de Trabalho (1º e 2º página e página que contém o nº do PIS) - caso não possua CTPS física trazer cópia da impressão da CTPS digital;
Cópia do Certificado de Reservista (Homens);
Cópia de Comprovante de Endereço atualizado - Água ou energia
Cópia do comprovante de Escolaridade - Diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (trazer o documento original e cópia);
Cópia certidão de casamento ou de União Estável (para casados ou companheiros (as);
Cópia de Identidade e CPF(frente e verso do cônjuge ou companheiro (a);
Se divorciados, cópia da certidão com averbação de divórcio;
Cópia de Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou dos filhos universitários;
Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes declarados no Imposto de Renda;
Cópia de Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Número de conta bancária e agência (Banco Itaú).
Declaração do nomeado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (Art.37, XVI, CF) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização (Anexo I);
Declaração de bens e Valores. A pessoa não possuidora de bens também deve preencher esta declaração (anexo II)
Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte (anexo III)
OBS: Todas as cópias deverão estar legíveis;
Obrigatório o preenchimento de todas as declarações anexas a este Edital.

CERTIDÕES

Certidão Cível e Criminal de 1º Grau emitida no site da Justiça Federal de Goiás https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Certidão Civil e Criminal 1º Grau da Justiça Estadual de Goiás https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Goiás https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf

Certidão Negativa de Débitos Municipais https://sistemas.santahelena.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
Os candidatos ao cargo de motorista, além da documentação geral, deverão apresentar os seguintes documentos específicos:

LISTAS DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS (ITEM 18 EDITAL Nº 002/2023)

CARGO MOTORISTA

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D" ou "E"; Cursos Técnicos em Transporte de passageiros, escolar e cargas.

A Posse ocorrerá conforme previsto no item 17 do Edital de Concurso nº 002/2023. O não comparecimento dos convocados, dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital de Chamamento implicará na perda do direito à investidura no cargo pelo qual foi aprovado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena, convocar o candidato imediatamente posterior.
Santa Helena de Goiás, 26 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do Rg _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás no cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) **PERCEBO APOSENTADORIA** relativa ao cargo de _____,pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) **MANTENHO VÍNCULO PÚBLICO**, exercendo o cargo_____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de_____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Santa Helena de Goiás, _____de _____de_____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II
DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES
NOME:_____
RG: _____
C.P.F: _____
TELEFONE:_____
( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que não possuo bens ou direitos** a informar que constem em meu nome .
( ) Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que possuo os seguintes bens ou valores :**

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Santa Helena de Goiás, _____de _____de_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO
DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Declarante:_____
Estado
Civil:_____RG:_____
___
CPF:_____

Para fins da legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	CPF (OBRIGATÓRIO)	DATA DE NASCIMENTO

Ciente da proibição da redução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob pena da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Santa Helena de Goiás,_____de _____de _____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

OBSERVAÇÕES: SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NESSAS DECLARAÇÕES, AS MESMAS DEVERÃO SEREM RENOVADAS.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5037AEF8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de redução da carga horária à servidora Mônica Pereira Lourenço da Silva, em caráter provisório, e estabelece condições para sua manutenção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo dever do Poder Público Municipal de zelar pela saúde, bem-estar e integridade física de seus servidores, garantindo condições de trabalho que contribuam para a qualidade de vida e a eficácia dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDOque a administração pública deve pautar suas ações nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando sempre o equilíbrio entre o interesse público e o direito individual dos servidores;
CONSIDERANDOo Laudo Médico Pericial emitido em 15 de julho de 2025 a 21 de dezembro de 2025, pela Junta Médica Oficial do Município, que atesta a condição de saúde do filho da servidora, o menor Pietro Lourenço da Silva,**diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, e que este recomenda, de forma expressa e fundamentada, a adequação da jornada de trabalho da servidora como medida terapêutica**e de acompanhamento essencial ao tratamento e desenvolvimento do menor**;
CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela servidora interessada, devidamente protocolada sob o nº. 696957, autuado sob o Processo Administrativo nº 16835/2025, instruído com toda a documentação pertinente e pareceres necessários;
CONSIDERANDOa análise e deliberação favorável da Procuradoria Geral do Município que se manifestou através do parecer jurídico n°. 431/2025 - PGM sobre a viabilidade administrativa da medida, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora**Mônica Pereira Lourenço da Silva**, matrícula**624935**, ocupante do cargo de**Professora Regente PIII,**lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a redução de sua carga horária semanal de trabalho em 25% que correspondem a 10 (dez) horas semanais, em caráter provisório, a partir da data de publicação deste Decreto.
§ 1º A redução de carga horária de que trata o caput deste artigo será concedida sem prejuízo da remuneração integral da servidora, bem como de todos os demais direitos, vantagens e benefícios inerentes ao cargo que ocupa, nos termos da legislação municipal vigente.
§ 2º Compete à chefia imediata da servidora organizar a nova jornada de trabalho, de modo a assegurar a manutenção da eficiência dos serviços, o cumprimento das atribuições do cargo e o atendimento das necessidades da unidade, registrando as alterações no respectivo controle de frequência.
Art. 2º A manutenção do direito à redução de carga horária concedida no art. 1º deste Decreto terá caráter provisório e sua continuidade estará estritamente vinculada à realização de nova avaliação pericial pela Junta Médica Oficial do Município**,**contados da data de publicação deste ato.
§ 1º Para os fins do caput deste artigo, a servidora deverá, obrigatoriamente, agendar e comparecer às avaliações periódicas junto à Junta Médica Oficial do Município ou órgão pericial competente, que emitirá novo parecer técnico acerca da permanência ou não da necessidade da redução da carga horária, considerando a evolução do quadro de saúde e a adequação das necessidades**do menor com TEA**.
§ 2º O não comparecimento da servidora à avaliação periódica no prazo estipulado, a ausência de apresentação do laudo médico atualizado que justifique a continuidade da medida, ou a não ratificação da necessidade da redução da carga horária pela nova avaliação da Junta Médica Oficial do Município, implicará na revogação automática do benefício concedido por este Decreto.
§ 3º Uma vez revogado o benefício conforme o parágrafo anterior, a servidora retornará imediatamente à sua carga horária integral de trabalho, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, caso a situação configure abandono de cargo ou descumprimento de dever funcional.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, promovendo os registros e as comunicações pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:EC88F229

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 438, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do licenciamento ambiental no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, institui o Sistema

Municipal de Licenciamento Ambiental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de disciplinar o licenciamento ambiental no âmbito do Município, visando atender às disposições da Lei Complementar Federal nº 140/2011, da Lei Federal nº 6.938/1981, da Lei Federal nº 12.651/2012 e da Lei Estadual de Goiás nº 20.694/2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades, obras e empreendimentos de potencial impacto ambiental local no Município de Santa Helena de Goiás-GO.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SMLA, integrado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH), ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e às demais unidades administrativas correlatas.

Art. 3º O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes de causar degradação ambiental.

Art. 4º São princípios deste Decreto: prevenção e precaução; publicidade e transparência; participação social; desenvolvimento sustentável; usuário-pagador e poluidor-pagador; celeridade e eficiência administrativa; segurança jurídica; integração com os sistemas estadual e federal de meio ambiente.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à SEMMARH:
I – Conduzir, analisar e decidir processos de licenciamento ambiental de impacto local;
II – Expedir pareceres, termos, licenças e autorizações ambientais municipais;
III – exigir, aprovar e fiscalizar o cumprimento de condicionantes;
IV – Promover vistorias, monitoramentos e auditorias ambientais;
V – Manter sistema eletrônico para protocolo, acompanhamento e consulta pública dos processos;
VI – articular-se com órgãos estaduais/federais e celebrar convênios, termos de cooperação e consórcios públicos;
VII – instaurar processos sancionatórios por infrações administrativas ambientais.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DE LICENÇA

Art. 5º O licenciamento municipal poderá adotar, conforme o caso:
I – **Licença Prévia (LP)** – viabilidade ambiental e diretrizes;
II – **Licença de Instalação (LI)** – autoriza implantação;
III – **Licença de Operação (LO)** – autoriza operação após o cumprimento das condicionantes;
IV – **Licença Ambiental Única (LAU)** – quando couber, consolidando fases;
V – **Licença por Adesão e Compromisso (LAC)** – para atividades de baixo risco e baixo potencial poluidor, mediante enquadramento prévio e **termo de responsabilidade**;
VI – **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** – procedimento simplificado, em fase única, para atividades de pequeno porte/baixo potencial poluidor;
VII – **Licença Corretiva (LC)** – para regularização de atividades implementadas/operando sem licença, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 6º Poderá haver licenciamento **trifásico**, **bifásico**, **fase única** ou **por lote/plano** (empreendimentos semelhantes), conforme matriz de enquadramento e normas estaduais vigentes.
Parágrafo único – As matrizes de enquadramento se dividem em:
Trifásico (LP/LI/LO): empreendimentos de médio/alto impacto.
Bifásico (LI/LO): ampliações sem alteração locacional ou quando a viabilidade já estiver definida.
Fase única (LAU/LAS/LAC): baixo risco/baixo potencial poluidor

CAPÍTULO IV – DO ENQUADRAMENTO E CRITÉRIOS

Art. 7º. O enquadramento considerará, cumulativamente:
I – **Porte** (dimensão/capacidade);
II – **Potencial poluidor/degradador**;
III – **Localização/sensibilidade ambiental** (APP, UC, aquíferos, proximidade de áreas sensíveis, zoneamento);
IV – **Tecnologia** e **controle ambiental** propostos.

Art. 8º O Município adotará, como referência, a **matriz porte x potencial poluidor** e as **tipologias** definidas pela legislação estadual (Lei 20.694/2019 e regulamentações), podendo detalhá-las por **Decreto** e **Instruções Normativas da SEMMA**.

CAPÍTULO V – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 9º. O processo de licenciamento conterá, no mínimo (Anexo I – Documentos):
I – requerimento padrão e ficha de caracterização;
II – Documentos cadastrais do empreendedor (CPF/CNPJ) e do imóvel (domínio/posse);
III – **ART/RRT** dos responsáveis técnicos;
IV – Planta, memorial descritivo, croqui de acesso e coordenadas **georreferenciadas**;
V – Comprovação de inscrição cadastral/tributária municipal e **comprovante de taxas**;
VI – **CAR** (quando imóvel rural), CCIR/INCRA, outorgas/anuências (recursos hídricos, supressão de vegetação, patrimônio cultural, quando couber);
VII – estudos/relatórios/projetos exigidos (EIA/RIMA, RAS, RCA, PCA, PGRS, PGRCC, PRAD, PGRSS, Plano de Monitoramento etc.), conforme enquadramento.

Art. 10. Os documentos e estudos deverão observar normas técnicas **vigentes** e conter assinatura digital qualificada quando adotado processo eletrônico.

Art. 11. A SEMMA poderá solicitar **informações complementares** e promover **vistoria técnica** a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI – DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 12. A exigência de **EIA/RIMA** ocorrerá quando houver potencial de significativa degradação ambiental, observada a legislação estadual/federal.
§1º Para casos de menor complexidade, poderão ser requeridos **RCA**, **PCA**, **RAS**, **Relatório de Risco**, **Plano de Controle de Emissões**, **PGRS**, **PGRCC**, **PGRSS**, **PRAD**, entre outros.
§2º Estudos deverão apresentar diagnóstico ambiental, avaliação de impactos, medidas de **mitigação/compensação**, programas de monitoramento e **plano de comunicação social**, quando couber.

CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 13. Os processos de licenciamento são **públicos** e acessíveis no portal do SMLA, resguardadas informações sigilosas nos termos da lei.
Art. 14. A **audiência pública** será obrigatória quando houver EIA/RIMA ou por determinação da SEMMA diante a relevância/complexidade, asseguradas:
I – divulgação com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**;
II – disponibilização prévia dos estudos;
III – registro e publicação da **ata** e **relatório** da audiência.

Art. 15. O **COMDEMA** poderá emitir manifestações técnicas e recomendações nos processos em que for provocado ou pela relevância ambiental do caso.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS, VALIDADE E RENOVAÇÃO

Art. 16. Salvo prazos específicos definidos em **Anexo II** ou em norma estadual:
I – **LP**: validade até **5 (cinco) anos**;
II – **LI**: validade até **6 (seis) anos**;
III – **LO**: validade entre **4 (quatro) e 10 (dez) anos**, conforme porte e potencial poluidor;
IV – **LAS/LAU/LAC**: prazos definidos conforme tipologia e matriz (Anexo II).

Art. 17. O pedido de **renovação** da LO deverá ser protocolado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência mínima, mantidas as condições até decisão final, se não houver decisão imputável ao empreendedor.

Art. 18. A contagem dos prazos de análise **suspende-se** quando o processo estiver **em diligência** por pendência imputável ao empreendedor ("**clock stop**"), reiniciando com a juntada das informações.

Art. 19. O **silêncio da Administração** não implica aprovação tácita em matéria ambiental.

CAPÍTULO IX – DA TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO E CADUCIDADE

Art. 20. Licenças são **passíveis de transferência** ao novo empreendedor, mediante anuência da SEMMA, comprovação de capacidade técnica e manutenção das condições.

Art. 21. Mudanças de **layout, tecnologia, capacidade, matéria-prima** ou **local** exigem prévia manifestação da SEMMA (alteração, ampliação ou nova licença).

Art. 22. A licença poderá ser **cassada, suspensa ou revogada** por descumprimento de condicionantes, omissão/dolo nas informações, risco grave/iminente, ou superveniência de norma mais protetiva.
Art. 23. Ocorrerá **caducidade** da LI se não houver início da implantação no prazo fixado, salvo justificativa aceita pela SEMMA.
CAPÍTULO X – DOS CONTEÚDOS MÍNIMOS E CONDICIONANTES

Art. 24. As licenças conterão, no mínimo: identificação do empreendedor; atividade/tipologia; localização; prazos de validade; **condicionantes** (medidas, prazos, responsáveis e indicadores); exigências de monitoramento e periodicidade de relatórios; penalidades por descumprimento.

Art. 25. O empreendedor deverá apresentar **Relatórios de Atendimento de Condicionantes (RAC)**, **Relatórios de Monitoramento** e demais documentos nas periodicidades fixadas.

CAPÍTULO XI – DO LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO E POR ADESÃO

Art. 26. A **LAS** aplica-se às atividades de pequeno porte/baixo potencial poluidor, nos termos do Anexo I e regulamento, mediante apresentação de **checklist** técnico, termo de compromisso e documentos do Anexo I.

Art. 27. A **LAC** aplica-se às tipologias padronizadas de baixo risco, com **auto-declaração** do empreendedor e assinatura de **Termo de Adesão e Compromisso – TAC**, sujeita a **auditoria/vistoria** posterior.
§1º Verificada **incompatibilidade** entre a declaração e a realidade, a SEMMA converterá o processo para o rito ordinário, **suspenderá a LAC** e aplicará sanções cabíveis.

§2º A SEMMARH poderá publicar **normas complementares** com **manuais operacionais**, listas positivas/negativas e **checklists**.

CAPÍTULO XII – DA REGULARIZAÇÃO (LICENÇA CORRETIVA)

Art. 28. Empreendimentos instalados/operando **sem licença** poderão requerer **Licença Corretiva**, sem prejuízo das **sanções** e da necessidade de **PRAD** e demais medidas de recuperação/compensação.
Parágrafo único. A LC não convalida infrações pretéritas nem exonera o infrator de multas e **indenização por dano ambiental**.

CAPÍTULO XIII – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 29. Compete à SEMMA a **fiscalização ambiental** no território municipal, podendo:
I – lavrar **auto de infração** e **termo de embargo/interdição**;
II – aplicar **advertência, multa, apreensão, destruição ou inutilização de produtos**, **suspensão/cassação de licença**, e demais sanções previstas em lei;
III – requisitar **força policial** e apoio de outros órgãos.

Art. 30. As infrações e sanções administrativas ambientais observarão este Decreto, a legislação municipal específica (quando houver) e, supletivamente, a **Lei Federal nº 9.605/1998** e o **Decreto Federal nº 6.514/2008**.

Art. 31. O autuado terá direito ao **contraditório e ampla defesa**, conforme rito definido em regulamento.

CAPÍTULO XIV – DA COMPENSAÇÃO, MEDIDAS MITIGADORAS E PROGRAMAS

Art. 32. A SEMMA poderá fixar **medidas de mitigação** e **compensação ambiental** proporcionais ao impacto local, inclusive plantio compensatório, recuperação de APP, apoio a UC municipal e programas de educação ambiental, observado o arcabouço estadual/federal.

Art. 33. Poderão ser celebrados **Termos de Compromisso Ambiental (TCA)** visando à reparação de danos, compensação e adequações, com cronograma e metas.

CAPÍTULO XV – DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO E ICMS ECOLÓGICO

Art. 34. Fica instituído o **Portal do Licenciamento Ambiental** no sítio eletrônico do Município, com:
I – consulta pública de processos, licenças e condicionantes;
II – Calendário de audiências e publicações;
III – relatórios anuais de desempenho do SMLA.

Art. 35. A SEMMA manterá **séries históricas** de indicadores e base georreferenciada para comprovação de políticas e **ICMS Ecológico**.

CAPÍTULO XVI – DAS TAXAS E DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 36 Até que seja editada legislação municipal específica sobre taxas de licenciamento ambiental, aplicar-se-ão, de forma subsidiária, os valores, critérios e procedimentos previstos na Lei Estadual nº 20.694/2019 e demais normas complementares expedidas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAm e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, inclusive quanto aos documentos e requerimentos obrigatórios para instrução processual.

CAPÍTULO FINAL – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Fica a SEMMA autorizada a editar Instruções Normativas e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:60F9BD82

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DO DECRETO 435/2025

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FGM, **EDIÇÃO Nº**: 3669, **DATA:** 26 SETEMBRO DE 2025, **CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº:** 687C143C, **POR ERRO DE DUPLICIDADE.**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:95451980

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATOCREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 564/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:GABRIELE HELENA DA SILVAINSCRITACPFsob o n°703.***.***.-05.
O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ART.79 E NO INCISO IV DO ART.74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 INSTRUIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4951/2025**OBJETO: CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 23/09/2025 ATÉ 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0011.2256.3.1.90.34.00**
FICHA: 0521 FONTE PAGADORA: (102-107-125-131)
DATA ASSINATURA: 23/09/2025. VALOR: R$10.861,66.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:737BCFC2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.886.990/0001-36.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 348.049,44 (Trezentos e quarenta e oito mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AAD4F14F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes personalizados, destinados aos integrantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:**10/10/2025às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br. Santa Helena de Goiás – GO, 26 de setembro de 2025.

LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto Municipal nº 065/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2CF776E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - FMAS. PROCESSO Nº 3.287/2025 - REFORMA CRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-FMAS. PROCESSO Nº 3.287/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade concorrência, presencial, tipo menor preço em regime de empreitada global. Objeto: Contratação para reforma do CRAS de Trombas - GO, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos. Recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (Protege Goiás), por meio do Cofinanciamento Extraordinário – Equipa Social. A sessão pública será dia **14/10/2025 às 09h:00min.** O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 – 9180. Trombas/GO, 26/09/2025.

MARCOS ELIAS VIEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:C72B2B99

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: RAFAEL RIBEIRO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.437.144/0001-90, com proposta no valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com valor global do certame de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para contratação de empresa especializada em assessoria na área de Engenharia Civil para atuação como Gerente Municipal de Contratos para atuar como ponto focal junto à Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEAPLAN.

Abadiânia, 26 de setembro de 2025.

MARCOS DA SILVA.
Membro da CPL.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:62F1643C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes**:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ABADIANIA - GOIAS, inscrita no CNPJ nº 57.750.537/0001-96, com proposta no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil), 35.901.665 POLYANA PEREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 35.901.655/0001-15**,** com proposta no valor de R$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), com valor global do certame de R$ 539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 26 de setembro de 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:60E22E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 105/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 105/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E GUARITA NA GARAGEM MUNICIPAL DE ABADIANIA_GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 14/10/2025 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:EFFB4D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 005/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 005/2025, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de empresas especializadas no ramo de infraestrutura, visando pavimentação de acesso ao mirante – Lago Corumbá IV no município de Abadiânia/GO (Trecho 01 – Etapa 01), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 29/09/2025 ÁS 10:30 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PLANILHA REALINHADA**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B5B17430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 008/2025

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O CONCORRÊNCIA N° 008/2025, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresas especializadas para no ramo de infraestrutura, visando pavimentação de acesso ao mirante – Lago Corumbá IV no município de Abadiânia/GO (Trecho 01 – Etapa 02), **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 29/09/2025 ÁS 14 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PLANILHA REALINHADA**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:1D306200

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 099/2025. Licitação: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. **Objeto**: Contratação empresa especializada na realização de apresentação artística da Banda ART PARENTES, para evento que faz parte do planejamento das festividades do município de Acreúna que acontecerá no período 26 setembro, evento denominado "Aniversario de Arantina", que acontecerá no distrito de Arantina. **Valor Total:** R$ 2.500,00. **Vigência:** 25/09/2025 a 25/01/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 13.392.4034.4.023.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS - FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada**: **28.517.519 SEBASTIÃO ROSA FERNANDES ME. Data**: 26/09/2025. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires - Gestora do FMEB.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:C5A2AF06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 100/2025. Licitação: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em hospedagem em um raio de 20km de Acreúna, para acomodar os artistas e equipe**,** conforme quantidades e exigências estabelecidas

neste instrumento. As hospedagens dever conter café da manhã e os apartamentos deverá ter TV, ar-condicionado, frigobar, estacionamento próprio e WI-FI. **Valor Total:** R$ 39.165,00. **Vigência:** 25/09/2025 a 31/12/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 13.392.4034.4.023.3.3.90.39.80 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS – FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **Contratada**: **E L C LEITE ME. Data**: 25/09/2025. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires - Gestora do FMEB.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:75E7EFD8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 046/2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **13 de Outubro de 2025**, às **09h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 25 de Setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:51EAFA9C

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **13 de Outubro de 2025**, às **14h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 25 de Setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:B78CB1B8

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 048/2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **09 de Outubro de 2025**, às **09h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXÁS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 25 de Setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:BCB67B12

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 049/2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **18 de Setembro de 2025**, às **09h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICOS POR PROFISSIONAL, DUPLA OU GRUPO MUSICAL PARA À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXÁS - GO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 25 de Setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:52BD5F39

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 050/2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **10 de Outubro de 2025**, às **09h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 50/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 25 de Setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:08868AE1

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 051/2025

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **14 de Outubro de 2025**, às **14:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 051/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo tipo Van destinada ao transporte das equipes técnicas e operacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme quantidade e especificação do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 25 de setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:624119B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO RETIFICADO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K de Oliveira, n° 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** com objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Prefeitura Municipal de Jandaia-Goiás,** a Sessão Pública acontecerá no departamento de Superintendência de Licitação, localizada no prédio do Centro Público, situada na Av. Jk de Oliveira, N° 64, Qd.03D, Centro, Jandaia-Goiás, no dia 12 de Novembro de 2025 às 08:30, com critério de julgamento técnica e preço, conforme exigências no edital. Publique-se Prefeitura Municipal de Jandaia/GO. 26 de Setembro de 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3707AF69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2317/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 239/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
26/9/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 1º/10/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:63CA1DE9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 516 / 2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 516 / 2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre regulamentação para recebimento de doação de bens e serviços pelo Poder Executivo Municipal por pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Porteirão,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração:

Considerando a necessidade de disciplinar e dar transparência às doações de bens e serviços de particulares à Administração Municipal, de forma a assegurar eficiência, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, o interesse público;

Considerando a relevância da colaboração de particulares, pessoas físicas e jurídicas, para o fortalecimento de políticas públicas e para a execução de ações que beneficiem a coletividade;

Considerando que as doações de bens e serviços podem complementar recursos municipais, otimizando o atendimento às necessidades da população, desde que observados os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de regulamentar as condições e a efetivação das doações, assegurando mecanismos de controle e transparência;

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a doação de bens e serviços por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nas seguintes espécies:

I – sem ônus ou encargo;

II – com ônus ou encargo.

Art. 2º . As doações de bens móveis, imóveis ou serviços aos órgãos e à Administração Municipal deverão atender ao interesse público evidenciado em respectivo processo administrativo, obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficácia e Eficiência), e manifestação de interesse devidamente formalizada em Termo de Doação próprio (em anexo).
Art. 3º . As doações com ônus ou encargo são aquelas que demandam obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, ou por órgãos oficiais de controle e fiscalização; de fazer ou não fazer; ficando vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

Art. 4º . Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:
I – pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa, suspenso de licitar ou por crime contra a administração pública municipal donatária;

II – pessoa física ou jurídica participantes de processo licitatório ativo;
III – pessoa física ou jurídica com pendências judiciais ou extrajudiciais, fiscais e financeiras, perante a Administração Pública Municipal donatária.

Art. 5º . Os bens recebidos por doação deverão ser inventariados e incorporados ao patrimônio público pelo setor responsável, com publicidade em portal oficial da Prefeitura, podendo haver a menção nominal simples do doador.

Art. 6º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Porteirão, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:B8601892

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI DE Nº 730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei de nº 270/2001.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 81 da Lei de nº 270, de 26 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:
"§1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a escala de salários R-01 do Quadro dos servidores públicos municipais, não podendo ser inferior a um salário mínimo e meio, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.".
Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 26 de setembro de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:A1B39190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1262/2025.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1262/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deAquisição de material para manutenção de veiculo ONIBUS placa SCH-3H93.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
BALDE DE GRAXA DE 20 LT	BALDE	1
SENSOR DE FREIO	UN	1
ABRAÇADEIRA FITA	UN	80

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:27F93449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2909/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2909/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação o custeio de despesas de tomada de serviços destinados como apoio cultural a evento religioso no Município, de interesses desta secretaria."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de despesas de tomada de serviços destinados como apoio cultural a evento religioso no Município, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a Custeio de despesas de tomada de serviços destinados como apoio cultural a evento religioso no Município, para os interesses desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), de Processo Administrativo de n. 2909/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LICIOMAR NUNES VILELA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.863.517/0001-70, estabelecida na Rua Rei Empreendimentos, S/N, Qd. 09, Lt 33, Mineiros/GO, CEP: 75.833-448, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **101**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2611252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar convênio com a com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Polícia Civil e da Polícia Militar e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a celebrar convênio firmar convênio com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Polícia Civil e da Polícia Militar, nos termos do permissivo legal contido no *caput* do artigo 144 da Constituição Federal, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e legislação do Estado de Goiás.
Parágrafo único. O aludido convênio visa à mútua colaboração para garantir assistência mais efetiva à Segurança Pública no âmbito do Município de Portelândia, através do pagamento de horas extraordinárias ao efetivo das instituições convenentes.
Art. 2º As obrigações e direitos de cada uma das partes convenentes deverão estar previstas no respectivo termo de convênio, a ser celebrado entre as partes interessadas.
Art. 3º Para a celebração e execução do convênio, objeto desta Lei, fica autorizado ao Poder Executivo municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, para o efetivo das instituições abaixo relacionadas, distribuídos, nos seguintes valores, mensais, máximos:

INSTITUIÇÃO	VALOR
Polícia Militar	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Polícia Civil	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

§1º Deverá ser apresentado o respectivo plano de trabalho, disciplinando a aplicação e o recebimento dos recursos concedidos por esta lei, para a aprovação do gestor municipal competente, com a posterior firmatura de termo de convênio específico.
§2º O agente público e gestor público responsável pelas contas de gestão do Poder Executivo Municipal será responsável pela celebração e execução do convênio, assim como pelo acompanhamento e fiscalização deste.
§3º As prestações de contas deverão ser apresentadas, periodicamente, na forma apresentada no plano de trabalho e devidamente aproada pelo Chefe do Poder Executivo, e certificadas pela Controladoria Interna do Poder Executivo, ficando condicionado o repasse dos recursos financeiros mensais à aprovação da prestação de contas anterior.
§4º No ato da assinatura do convênio, assim como em toda a sua execução, a entidade beneficiada apresentará os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob a apreciação da Controladoria Interna.
Art. 4º Além do disposto no art. 3º, fica autorizado a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, incluindo a Polícia Civil, Polícia Militar e Administração Penitenciária, para a cessão de servidores públicos, fornecimento de refeições aos agentes públicos em serviço no Município de Portelândia, assim como o fornecimento de combustíveis, para uso nos veículos de emergência, materiais de consumo, prestação de serviços de limpeza, para o uso nos prédios do Destacamento da Polícia Militar e Subdelegacia da Polícia Civil de Portelândia/GO.
Parágrafo único. Nos termos do *caput*, poderá ser custeado com recursos do Tesouro Municipal, despesas com refeições, aos apenados (em ressocialização), que estiverem à disposição do Município de Portelândia/GO, para prestação de serviços públicos, como forma de redução de pena.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:
06.181.0003.2.008 3.3.60.41.00 (Manutenção das Atividades da Segurança Pública) – 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.
Art. 6º Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução do convênio ora autorizado, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 7º O convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 12, de 08 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 26 de setembro de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:7FF6C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANEXO I – MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMS

ANEXO I – MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025 CMS

Dispõe sobre o Regimento Interno que regulamenta a natureza, finalidade, organização, composição, atribuições, funcionamento e estrutura do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos termos da Lei Municipal nº 720, de 11 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Portelândia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 720/2024.

Resolve:
Art. 1º Aprovar, na forma do **ANEXO ÚNICO**, o Regimento Interno e regulamenta a organização, composição, eleição, atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art.16 da Lei nº 720/2024 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em Portelândia/GO, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:7AD932EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2732/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2732/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	MINDRAY CABLE + 512FADU FINGER (1.2M), A-883, PARA.: MR SPO2, USE: REUSABLE, AHA/IEC: N/A, CLIP/SNAP: N/A, PATIENT: N/A.
2	UN	01	SENSOR MINDRAY DE SPO2 TIPO CLIP PED 512H, SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 REUSAVEL PEDIATRICO CLIP - MINDRAY.
3	UN	01	SENSOR DE SPO2 MINDRAY, TIPO CLIP ADU 512F
4	UN	01	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 2 MANÔMETROS – OXIGÊNIO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:87EB57C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo de valor do Contrato nº 062/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de refeitório, cozinha e depósito na Escola Municipal Dr. Athaydes de Freitas Silveira, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, com área de construção: 244,61 m², conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **3L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.771.989/0001-63, com sede na Rua Tereza Mazzocato, Qd. 90, Lt. 10, S/N C-1, Sl. 02 – Rosa dos Ventos, Aparecida de Goiânia/GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **13 de outubro de 2025**, com o acréscimo de **R$ 27.551,87 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)** equivalente a **14,018% (quatorze inteiros e dezoito milésimos por cento)** do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 05 de setembro de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:3B99B21D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 4ª Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos do Pregão Eletrônico Nº 084/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia, diurna e noturna, a ser executado de forma contínua nas instalações dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo dos contratos com a empresa: **DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0002-51, com sede na cidade de Goiânia – Go, contrato n° 607/2022 (FMS) no valor de R$ 117.903,60 (cento e dezessete mil e novecentos e três reais e sessenta centavos). Fica prorrogado o prazo até 29 de dezembro de 2025. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à

matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de setembro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:22DEAE0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 614/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 614/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155766/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de betoneira 400 lts com motor elétrico e correia, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 614/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **Construarte Materiais de Construção**, inscrita no **CNPJ N° 14.208.803/0001-40**, com sede na Avenida Brasil, Qd 33, Lt 13, S/Nº, no município de Ceres - Goiás, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de betoneira 400 lts com motor elétrico e correia, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:8FC0AE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 619/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 619/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17594/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com contraste para exame de imagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 619/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RENAISSANCE CENTRO MEDICO E LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 31.132.476/0001-00**, com sede administrativa Rua 33, QD 01, LT 10/11, Rialma 2, Centro no município de Rialma – Go, CEP 76310 – 000 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com contraste para exame de imagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 700,00 (setecentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de Setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:626A356D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 119/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 119/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o ELIANA L DE CARVALHO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **ELIANA L DE CARVALHO LTDA, *CNPJ: 52.583.798/0001-45*, Localizada: com sede na Rua das Flores, n. 163, Qd. 01, Lt. 23, Setor Norte, São Domingos – Go, Neste Ato Representado pela Senhor (a) : ELIANA LOPES DE**

CARVALHO, brasileira, casada, psicopedagoga numero do registro 21952 inscrito no CPF sob o n.º 889.735.811-04, , doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/**2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços Realizar tarefas administrativas, gerenciamento de logística, gerenciamento de calendários, organização de reuniões, realizar pedidos de suprimentos., organização das ações , planejamento e organização CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R$ 25 (vinte e cinco reais), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao (à) CREDENCIADO (A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura , tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

5.2 - Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

5.3 – A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

5.4 – Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:0C39ADD7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 120/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o WSP SERVICOS MEDICOS LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **WSP SERVICOS MEDICOS LTDA, *CNPJ: 37.757.395/0001-81*, Localizada na** RUA RAUL GOMES DE BRITO CELG,SETOR LESTE SÃO DOMINGOS/GO, CEP:73860-000, **Neste Ato Representado pela Senhor: WENDER SILVERIO PIMENTA, CPF: 025.196.201-61, MEDICO , CRM/UF: 25814/GO,RESIDENTE E DOMICILIADA NA** RUA RAUL GOMES DE BRITO CELG,SETOR LESTE SÃO DOMINGOS/GO, CEP:73860-000, , doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/**2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica. Organizar as escalas dos profissionais médicos da atenção primária, zelando para que não haja lacunas. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R$ 37,50 (TRINTA E SETE E CINQUENTA), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao (à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),**a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura , tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:9B324758

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 121/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o WSP SERVICOS MEDICOS LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **WSP SERVICOS MEDICOS LTDA, *CNPJ: 37.757.395/0001-81,* Localizada na** RUA RAUL GOMES DE BRITO CELG,SETOR LESTE SÃO DOMINGOS/GO, CEP:73860-000, **Neste Ato Representado pela Senhor: WENDER SILVERIO PIMENTA, CPF: 025.196.201-61, MEDICO , CRM/UF: 25814/GO,RESIDENTE E DOMICILIADA NA** RUA RAUL GOMES DE BRITO CELG,SETOR LESTE SÃO DOMINGOS/GO, CEP:73860-000, , doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/**2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina terapêutica, fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes, estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica solicitar exames de urgência e emergência período de consulta determinar por escrito prescrever drogas e cuidados especiais preencher e assinar formulários de internação, alta, óbito, realizar tratamento específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário, participar de reuniões administrativas do corpo clínico, regular o acesso do usuário aos serviços do SUS, de acordo com a especialidade a partir da identificação da necessidade desse usuário, cumprir normas e regulamentos do Hospital e outras definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Reais), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao (à) CREDENCIADO (A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura, tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:289A3958

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2025 FUNCO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 122/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o ELIANA L DE CARVALHO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **ELIANA L DE CARVALHO LTDA, *CNPJ: 52.583.798/0001-45,* Localizada: com sede na Rua das Flores, n. 163, Qd. 01, Lt. 23, Setor Norte, São Domingos – Go, Neste Ato Representado pela Senhor (a) : ELIANA LOPES DE CARVALHO**, brasileira, casada, psicopedagoga numero do registro 21952 inscrito no CPF sob o n.º 889.735.811-04, , doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/**2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços Avaliar as dificuldades e potencialidades do estudante que freqüentam o Núcleo Reabilitar. Realizar atendimentos personalizados, com atividades que estimulam memória, leitura, escrita, atenção e raciocínio. Oferecer apoio escolar, ajudando na superação de obstáculos no processo de aprender. Produzir relatórios e orientações que podem apoiar pais, professores e profissionais da saúde. Dá dicas e estratégias para famílias e educadores.

Trabalhar em equipe com outros especialistas quando necessário, dentre outras, conforme abaixo:

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R$ 43,75 (QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao (à) CREDENCIADO (A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura , tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração

de R$ 43,75 (QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), por horas.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:7E1D6250

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS/GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 129/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o 57.630.296 MARIA ANIR GRAMACHO DE CARVALHO, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **57.630.296 MARIA ANIR GRAMACHO DE CARVALHO**, **CNPJ: 57.630.296/0001-41**, com endereço **, Localizado** na FAZENDA MOLEQUE, N° 02, QUADRA 00, LOTE 00, ZONA RURAL ,CEP: 73860-000, SÃO DOMINGOS/GO, **Neste Ato Representado pela Senhora: MARIA ANIR GRAMACHO DE CARVALHO, CPF: 578.366.201-15, RESIDENTE E DOMICILIADA na** FAZENDA MOLEQUE, N° 02, QUADRA 00, LOTE 00, ZONA RURAL,CEP: 73860-000, SÃO DOMINGOS/GO, doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. **34/2025** Processo Administrativo nº 5136/**2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ FAZENDA: SÃO JOSÉ, PASSARINHO, SÃO LUCAS, RIO VERMELHO DE ANDRÉ, RIO VERMELHO DOS PARAIBANOS, COTÓ, BERTULEZA, BELA VISTA, MORRO DA CRUZ, BONITO, SOEN, MARALINA, CAIS, SUSSUARANA, AREIA, CAIÇARA, BARRA, EXTREMA E CABECEIRA** a Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção de acesso nas fazendas: São José, Passarinho, São Lucas, Rio Vermelho De André, Rio Vermelho Dos Paraibanos, Cotó, Bertuleza, Bela Vista, Morro Da Cruz, Bonito, Soen, Maralina, Cais, Sussuarana, Areia, Caiçara, Barra, Extrema E Cabeceira

2.2 O contratado será convocado para prestação de serviços, em regime de plantão, com duração de 12 (doze) horas, com remuneração de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), por horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 9.000 (nove mil reais)** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.
3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo da data da assinatura , tendo o seu início até 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:64A9CA70

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.674, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025, Lei nº 3.632 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA de 2022/2025 para o exercício de 2025:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 26 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 391 – PATRIMONIO HISTORICO E ART. E ARQ.
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO PATRIMONIO HISTORICO

Metas	Unidade de Medida	2025
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	1
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	2
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	3

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.599/2024 e alteração, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025;

Art. 3º Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 112.251,15 (Cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	26	15	391	0032	NOVO	100	339030	67.350,69
02	26	15	391	0032	NOVO	100	339036	5.000,00
02	26	15	391	0032	NOVO	100	339039	39.900,46

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R$ 112.251,15 (Cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	26	15	451	0032	2107	100	339030	112.251,15

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.632 de 17 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025.
Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na L*eis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021 e alterações – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.599/2024 de 20 de junho de 2024 e alteração – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, Lei nº 3.632/2024 de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025*, especialmente nas inserções de que trata a presente Lei.
Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 26 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:4D349BD9

